



O Vereador Francisco Paulo de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 80/2026

Dispõe sobre diretrizes para o fornecimento do medicamento Tirzepatida a pacientes com obesidade III no âmbito do Município de Araucária.

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para o fornecimento do medicamento **Tirzepatida** a pacientes diagnosticados com obesidade grau III no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Araucária, observados os critérios clínicos e protocolos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS e pelo Ministério da Saúde.

§1º Para os fins desta Lei, considera-se obesidade grau III a condição clínica caracterizada por Índice de Massa Corporal (IMC) igual ou superior a 40 kg/m², conforme critérios da Organização Mundial da Saúde.

§2º Pacientes com idade entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos somente poderão receber o medicamento mediante avaliação médica especializada e autorização dos responsáveis legais.

Art. 2º. O acesso ao medicamento dependerá de:

- I - prescrição médica emitida por profissional da rede pública de saúde;
- II - laudo médico que comprove o diagnóstico de obesidade grau III e a indicação terapêutica do medicamento;
- III - avaliação e acompanhamento por equipe multiprofissional, conforme protocolos clínicos vigentes.
- IV- cadastro do paciente junto à Secretaria Municipal de Saúde

Art. 3º. Poderão ter prioridade no atendimento os pacientes que apresentem comorbidades associadas à obesidade, especialmente aquelas que aumentem o risco cardiovascular.

Art. 4º O fornecimento do medicamento ficará condicionado ao acompanhamento clínico periódico do paciente, conforme orientação da equipe de saúde responsável pelo tratamento.



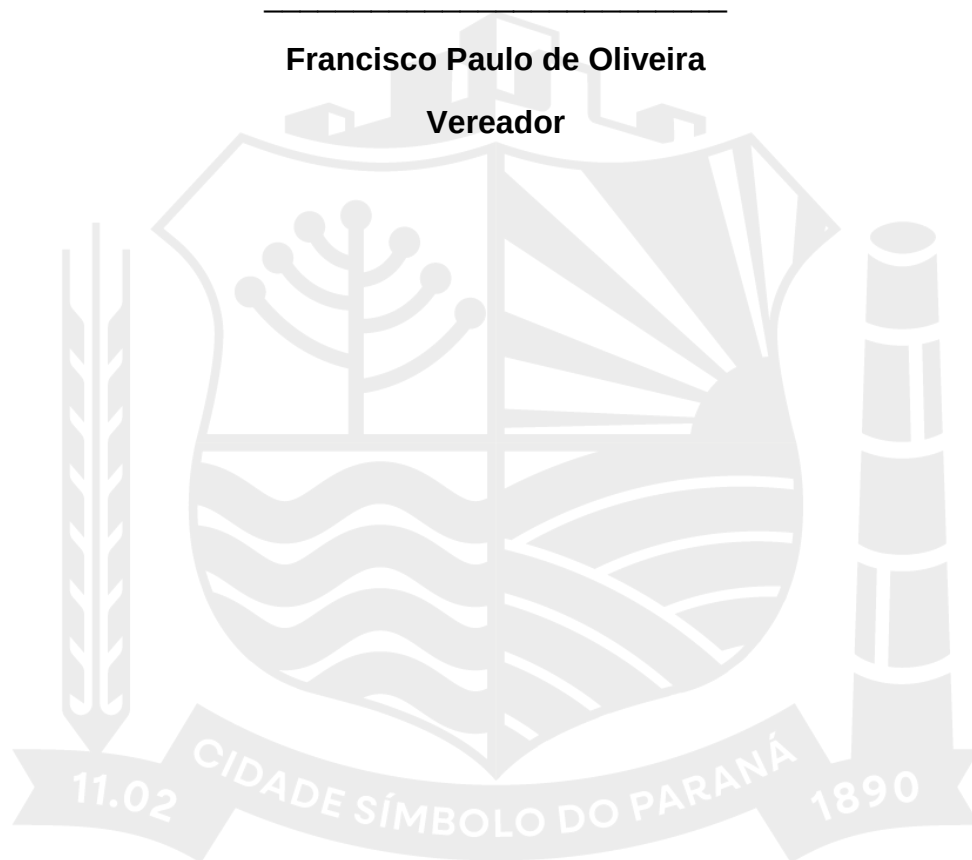


Art. 5º. A implementação desta Lei ocorrerá conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como de acordo com os protocolos do Sistema Único de Saúde.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 15 de abril de 2026.

Francisco Paulo de Oliveira
Vereador





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer diretrizes para o fornecimento do medicamento Tirzepatida a pacientes diagnosticados com obesidade grau III no Município de Araucária, contribuindo para o enfrentamento de um grave problema de saúde pública.

A obesidade, na atualidade, configura-se como um dos maiores desafios de saúde pública em todo o mundo, sendo reconhecida como uma doença crônica, multifatorial e progressiva, associada a diversas complicações graves, como diabetes mellitus tipo 2, hipertensão arterial, doenças cardiovasculares, apneia do sono, problemas osteoarticulares, além de significativa redução da qualidade de vida.

Nos casos de obesidade grau III, também conhecida como obesidade mórbida, os riscos à saúde são ainda mais elevados, podendo resultar em incapacidades físicas, agravamento de doenças metabólicas e aumento expressivo da mortalidade. Nesse contexto, torna-se fundamental que o poder público desenvolva estratégias de tratamento que possibilitem intervenções eficazes e acessíveis à população.

Entre as alternativas terapêuticas atualmente disponíveis, destaca-se a utilização da Tirzepatida, medicamento que vem apresentando resultados relevantes na redução de peso corporal e no controle de condições metabólicas associadas à obesidade, conforme evidências científicas recentes. Estudos clínicos demonstram que o tratamento pode promover perda de peso significativa, contribuindo para a melhora da saúde metabólica e para a redução dos fatores de risco cardiovascular.

Entretanto, o alto custo do medicamento ainda representa uma barreira significativa para grande parte da população, especialmente para aqueles que dependem exclusivamente do sistema público de saúde. Diante disso, a presente proposta busca estabelecer diretrizes para que o Município possa, dentro de suas possibilidades orçamentárias e em conformidade com os protocolos clínicos do Sistema Único de Saúde, ampliar o acesso ao tratamento medicamentoso para pacientes com obesidade grave.

Além do impacto positivo na saúde da população, a iniciativa também pode representar benefícios econômicos ao sistema público de saúde no médio e longo prazo. Isso porque a obesidade mórbida frequentemente leva à necessidade de procedimentos mais complexos e custosos, como a cirurgia bariátrica. Estudos realizados em hospitais públicos brasileiros indicam que o custo médio desse procedimento pode superar R\$ 10.000,00 por paciente, sem considerar despesas adicionais com exames, acompanhamento multiprofissional, eventuais complicações e tratamentos posteriores.





Dessa forma, políticas públicas voltadas ao tratamento clínico eficaz da obesidade podem contribuir para reduzir a necessidade de intervenções cirúrgicas, diminuir filas para procedimentos de alta complexidade e evitar o agravamento de doenças associadas, como diabetes, hipertensão e enfermidades cardiovasculares, que geram elevados custos ao sistema de saúde ao longo dos anos.

Assim, ao incentivar o tratamento adequado da obesidade grave, a presente proposta busca fortalecer as ações de prevenção e cuidado integral em saúde, promovendo melhor qualidade de vida aos pacientes e contribuindo para a sustentabilidade do sistema público de saúde.

Câmara Municipal de Araucária, 15 de abril de 2026.



FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA

15/04/2026 15:34:57

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada.

Francisco Paulo de Oliveira

Vereador

